

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 050/2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o expressivo corte de 29% (vinte e nove por cento) no orçamento de custeio do Tribunal para o exercício de 2016, bem como 90% (noventa por cento) nos recursos destinados a investimentos, constante da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO que as reduções de despesas determinadas nas Portaria TRT 18ª GP/DG nº 596/2015 e nº 029/2016 não foram suficientes para adequação ao orçamento deste Tribunal, para o exercício de 2016, especialmente em razão das repactuações dos contratos vigentes e outros reflexos da inflação acumulada de 10,67% no ano de 2015;

CONSIDERANDO o que consta do artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 596/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º Acrescentar às metas de redução de despesas previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 596/2015, medidas suplementares para adequação do orçamento do Tribunal no exercício de 2016.

Art. 2º Determinar as seguintes supressões contratuais:

I – 9,6% (nove vírgula seis por cento) do contrato de fornecimento de mão de obra para a prestação de serviços de copeiras, garçons e encarregado de serviço.

a) Fica reduzida a quantidade de 32 (trinta e dois) para 28 (vinte e oito) postos de copeira.

II – 4% (quatro por cento) do contrato de prestação de serviços terceirizados de vigilância ostensiva, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para atuar nos prédios e estacionamentos do Complexo Sede deste Tribunal.

a) A supressão determinada neste inciso será efetivada mediante a redução de 03 (três) postos de vigilância de 44 horas diurnos, de segunda a sexta, a partir do dia 16 de maio de 2016.

Art. 3º Suspender os certames licitatórios para contratação de prestação de serviços de jardinagem no Foro Trabalhista de Anápolis e na Vara do Trabalho de Posse.

Art. 4º Rescindir as seguintes contratações:

I - de prestação de serviço jardinagem no Foro Trabalhista de Rio Verde e nas Varas do Trabalho de Caldas Novas, Catalão, Formosa, Goianésia, Jataí, Luziânia, Mineiros e Valparaíso de Goiás.

II - de prestação de serviço de Engenharia de Segurança de Trabalho e Medicina do Trabalho.

Art. 5º Determinar que a Diretoria-Geral, em conjunto com a Secretaria de Orçamento e Finanças e demais unidades envolvidas, adotem as medidas necessárias ao cumprimento desta portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 25 de abril de 2016.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Data da Disponibilização: 27 de Abril de 2016 – DEJT nº 1965/2016